

Verificação Externa da Conta (VEC) do OE-Sede do Tribunal de Contas

Gerência de 2017

Relatório n.º 1/2018

2.ª Secção



Processo nº 1/2018 –VEC

Ano 2017

Relatório
Mai de 2018



ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	3
CARACTERIZAÇÃO	4
SISTEMAS DE GESTÃO E DE CONTROLO	5
FIABILIDADE DAS CONTAS.....	6
DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA.....	7
CONCLUSÕES DA EMPRESA DE AUDITORIA	7
CONCLUSÕES.....	7
VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO	8
DECISÃO.....	8
ANEXOS.....	11

SIGLAS

ABC	ABC – Azevedo Rodrigues, Batalha, Costa & Associados, SROC, Lda.
CA	Conselho Administrativo
CCP	Código dos Contratos Públicos
DF	Demonstrações financeiras
DGFP	Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial
DGTdC	Direcção-Geral do Tribunal de Contas
EUROSAI	<i>European Organisation of Supreme Audit Institutions</i>
IFAC	<i>International Federation of Accountants</i>
IGCP	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, E.P.E.
INTOSAI	<i>International Organization of Supreme Audit Institutions</i>
LOPTdC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
m€	Milhares de euros
M€	Milhões de euros
OE	Orçamento do Estado
OE-Sede	Conta do Orçamento do Estado do Tribunal de Contas - Sede
SRA	Secção Regional dos Açores
SRM	Secção Regional da Madeira
TdC	Tribunal de Contas
VEC	Verificação externa da conta



INTRODUÇÃO

FUNDAMENTO, ÂMBITO E OBJETIVOS

1. A verificação externa da conta (VEC) de 2017 do Orçamento do Estado (OE) da Sede do Tribunal de Contas (TdC), doravante designada por conta do OE-Sede, com o âmbito descrito no artigo 54.º da Lei de Organização e Processo do TdC (LOPTdC)¹, dá cumprimento ao disposto no artigo 113.º da LOPTdC e consta do Programa de Fiscalização para 2018².

METODOLOGIA

2. Os trabalhos foram executados em conformidade com os princípios, as normas, os critérios e as metodologias acolhidos pelo TdC, tendo em conta o disposto no Regulamento do Tribunal de Contas³.
3. Nos termos legais e regulamentares, o Juiz Conselheiro Relator aprovou o Plano Global de Auditoria, o Programa de Auditoria e o Relato. A metodologia e os procedimentos são descritos, com o detalhe considerado suficiente, no Anexo 1.
4. Em cumprimento da alínea d) do artigo 113.º da LOPTdC, as contas do TdC, incluindo a conta do OE-Sede, são sujeitas a auditoria externa por uma empresa contratada para o efeito, atualmente a ABC – Azevedo Rodrigues, Batalha, Costa & Associados, SROC, Lda., doravante designada por ABC⁴, pelo que a presente ação, por razões de eficiência e em conformidade com as normas de auditoria aplicáveis, apoia-se na opinião formulada pela ABC cujos trabalhos foram objeto de acompanhamento e de revisão pelos auditores do TdC.

CONDICIONANTES

5. Regista-se que a ABC deu total acesso à informação recolhida e aos seus documentos de trabalho e prestou os esclarecimentos solicitados. Igualmente se regista a colaboração do Conselho Administrativo do TdC-Sede (CA) e dos diversos serviços da DGTdC.

EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO

6. Em cumprimento do artigo 13.º da LOPTdC, o Juiz Relator do processo determinou o envio do Relato ao CA e aos responsáveis identificados no Anexo 2 para, querendo, se pronunciarem sobre o seu conteúdo e conclusões, tendo os mesmos informado que nada tinham a referir (Anexo 9).

¹ Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações subsequentes.

² Aprovado pelo TdC em sessão do Plenário da 2.ª Secção, de 25 de janeiro de 2018.

³ Cfr. Regulamento n.º 112/2018, no artigo 22.º, alíneas: a) normas de direito financeiro público nacional constantes da Constituição da República Portuguesa, dos estatutos político-administrativos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, das leis de enquadramento orçamental nacionais e regionais e das finanças locais e regionais; - c) Normas de auditoria e de revisão de contas geralmente aceites, em vigor em Portugal e na União Europeia; f) Normas de auditoria aprovadas no âmbito da *International Organization of Supreme Audit Institutions* (INTOSAI), da *European Organisation of Supreme Audit Institutions* (EUROSAI) e da *International Federation of Accountants* (IFAC), ou no âmbito do Comité de Contacto dos Presidentes dos TdC e Auditores Gerais da União Europeia.

⁴ Na sequência de concurso público organizado pela Direção-Geral do TdC (DGTdC) em 2015, foi adjudicada à empresa de auditoria ABC (em 10 de dezembro de 2015, foi celebrado o correspondente contrato n.º 17/2015), a prestação de serviços de “auditoria financeira às contas do Tribunal de Contas relativas à Sede, Secção Regional dos Açores e Secção Regional da Madeira e conta consolidada (Sede e Secções Regionais, individuais e consolidada), com vista à elaboração de relatórios e emissão de pareceres sobre as contas de 2015, 2016 e 2017, elaboradas segundo os sistemas de contabilidade adotados”.



CARACTERIZAÇÃO

ENQUADRAMENTO NORMATIVO

7. Nos termos da LOPTdC, a organização territorial do TdC compreende a Sede, a Secção Regional dos Açores (SRA) e a Secção Regional da Madeira (SRM)⁵, todas entidades com autonomia administrativa, constituindo as suas despesas de instalação e funcionamento encargo do Estado⁶, através do respetivo Orçamento⁷.
8. A fiscalização das contas do TdC está sujeita ao disposto na Lei para todos os responsáveis financeiros⁸, cabendo ao CA⁹ a responsabilidade de elaborar e apresentar as respetivas contas de gerência.
9. O Presidente do TdC dispõe de poderes administrativos e financeiros idênticos aos que integram a competência ministerial, podendo delegá-los, no todo ou em parte, no vice-presidente e nos juízes das secções regionais¹⁰.
10. Com a aprovação do Regulamento do TdC, pela Resolução n.º 112/2018, de 24 de janeiro¹¹, todo o processo de elaboração, aprovação e verificação das contas do grupo público TdC passou também a estar sujeito ao disposto no artigo 92º daquele Regulamento.

RECURSOS FINANCEIROS

11. As “*Receitas*”, de 17,7 M€ (milhões de euros) (taxa de execução de 96,9%), registaram um acréscimo de 3,1% (0,5 M€), face a 2016, decorrente do aumento das transferências do OE¹² (Anexo 3).
12. As despesas de 17,7 M€¹³ (taxa de execução global de 96,9%), das quais 99,5% respeitam a “*Despesas com o pessoal*”¹⁴, registaram um acréscimo de 3,1% (0,5 M€). A “*Aquisição de bens e serviços*”, de apenas 0,0004 M€, registou uma redução de 0,003 M€ (87,9%) face a 2016 (Anexo 4).

SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

13. Da análise do Balanço, a 31 de dezembro de 2017 (Anexo 5), constata-se que:

⁵ Cfr. n.º 1 do artigo 4.º da LOPTdC.

⁶ Cfr. artigo 31.º da LOPTdC. Nos termos do n.º 3 do referido artigo “*O Tribunal elabora um projeto de orçamento e apresenta-o ao Governo nos prazos determinados para a elaboração da proposta de lei do Orçamento, devendo ainda fornecer à Assembleia da República os elementos que ela lhe solicite sobre esta matéria*”.

⁷ Cfr. n.ºs 1 e 2 do artigo 31.º da LOPTdC.

⁸ Cfr. artigo 113.º da LOPTdC. Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da LOPTdC, a SRA e a SRM do TdC exercem jurisdição e poderes de controlo financeiro em relação às entidades e serviços com autonomia administrativa e financeira com sede ou atividade nas respetivas Regiões Autónomas, incluindo os Cofres das respetivas Secções Regionais do TdC.

⁹ Cfr. artigo 34.º da LOPTdC, o CA é constituído pelo Diretor-Geral, que preside, e por dois vogais, sendo um destes o dirigente dos serviços de gestão financeira.

¹⁰ Cfr. artigo 33.º da LOPTdC.

¹¹ Publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2018

¹² As transferências do OE, em 2016, foram de 17,2 M€.

¹³ Valor que reflete a descativação ao abrigo do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março – Decreto de execução orçamental do Estado para 2017, no montante de 0,826 M€, incluindo da reserva de 0,5 M€ e a anulação de 0,385 M€, para reforço do orçamento da SRA, devidamente autorizada pelo Presidente do TdC.

¹⁴ Suportados, em 2017, na sua quase totalidade pela conta do OE-Sede. Em 2017, foram suportados através de verbas do Cofre os encargos com a Caixa Geral de Aposentações (meses de novembro e dezembro), no montante de 0,591 M€, e os da Segurança Social (dezembro), no montante de 0,014 M€ que, pela sua natureza, deveriam ter sido integralmente suportados por dotações do OE.



- o “*Ativo líquido*” de 1,9 M€, quase totalmente constituído pelo “*Imobilizado líquido*” (1,6 M€, 85,2,0%), aumentou 12,2% (0,2 M€), face a 2016, resultante de 0,3 M€ (14,8%) registados em “disponibilidades”¹⁵ e – 0,07 M€ pela depreciação do imobilizado¹⁶;
- os “*Fundos próprios*” de -1,0 M€ (-53,2% do total de balanço) compõem-se de “*Património*” (3,5 M€), “*Resultados transitados*” (-4,5 M€) e “*Resultado líquido do exercício*” (-0,02 M€);
- o “*Passivo*” de 2,9 M€ (153,2% do total de balanço), que respeita essencialmente a “*Acréscimos e diferimentos*” (2,6 M€)¹⁷, decresceu 2% (0,05 M€), face a 2016, por contrapartida do acréscimo das “*Dívidas a terceiros- curto prazo*” (0,3 M€)¹⁸.

14. Da análise efetuada à Demonstração de Resultados (Anexo 6) constata-se que:

- os “*Custos e perdas*” de 17,7 M€, dos quais 17,6 M€ (99,4%) respeitam a “*Custos e perdas operacionais*”, quase totalmente associados a “*Custos com o pessoal*” (17,6 M€), cresceram 2,1% (0,4 M€), face a 2016, refletindo o acréscimo dos “*Custos com o pessoal*”¹⁹. Os “*Custos e perdas extraordinários*”, de 0,1 M€ (0,6%), respeitam essencialmente a acréscimos e diferimentos (0,07 M€)²⁰.
- os “*Proveitos e ganhos*” de 17,7 M€, que respeitam quase integralmente a “*Proveitos e ganhos operacionais*” e apenas 0,03 M€ a “*Proveitos e ganhos extraordinários*”²¹, aumentaram 2,3% (0,4 M€), face a 2016, devido ao acréscimo das transferências correntes provenientes do OE;
- os “*Resultados operacionais*” totalizaram -0,05 M€ e o “*Resultado líquido do exercício*” foi de -0,02 M€, o que representa um desagravamento de 0,04 M€ face a 2016.

SISTEMAS DE GESTÃO E DE CONTROLO

15. A DGTdC dispõe de normas do Sistema de Controlo Interno que identificam o plano da organização, bem como os princípios, métodos e procedimentos operacionais e de verificação e controlo que regem de forma adequada a atividade do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial (DGFP).
16. Em 2017 o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão²² não foi objeto de qualquer alteração relativamente ao aprovado em 2016.
17. A DGTdC, que não tem pagamentos em atraso, cumpriu os procedimentos relativos à “*regularização extraordinária dos pagamentos*” e aos “*compromissos e pagamentos em atraso*”²³ tendo, designadamente, publicado as declarações respetivas no sítio da internet e procedido à comunicação à Direção-Geral do Orçamento. Também carregou os dados no Sistema de Informação da Organização do Estado.

¹⁵ Valor das retenções do IRS que foram entregues em janeiro de 2018.

¹⁶ Com destaque para a depreciação referente a “*Edifícios e outras construções*” (73,5 milhares de euros - m€).

¹⁷ Respeitante a remunerações a liquidar (horas extraordinárias realizadas em 2017, férias e subsídio de férias cujo direito foi adquirido nesse ano e respetivos encargos sociais).

¹⁸ Valor das retenções do IRS que foram entregues até 10 de janeiro de 2018.

¹⁹ Sendo 0,705 M€ de remunerações ao Pessoal e – 0,345 M€ de Encargos sociais.

²⁰ Relativos a subsídio de férias.

²¹ Respeitante à anulação da especialização, de anos anteriores, de subsídio de férias.

²² Cfr. Despacho n.º 11/2016-GP, de 3 de junho.

²³ Cfr. alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as alterações subsequentes, artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 52/2014, de 7 de abril. Refira-se que o DGFP adotou procedimentos próprios para o cálculo e controlo dos fundos disponíveis - Instrução de trabalho n.º 15/2012 - DGFP, na versão 1.4-2016.

18. A DGTdC utiliza a plataforma eletrónica AnoGov (interligada com o portal BASE) na qual tramita os procedimentos com vista à formação de contratos públicos²⁴.
19. Foi cumprido o princípio da unidade de tesouraria, estando as disponibilidades em contas na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, E.P.E. (IGCP)²⁵.
20. Nos testes realizados ao processamento de salários verificou-se o adequado cálculo das remunerações e dos abonos a pessoal²⁶ e a adequada contabilização da rubrica de “*Acréscimos de custos – remunerações a liquidar*”. Os sistemas de registo de assiduidade (SISQUAL) e de processamento de remunerações (SRH) continuaram a não funcionar de forma integrada, não tendo, no entanto, sido identificadas situações de não conformidade.
21. Em 2018, foi aprovado o regulamento interno do TdC²⁷ que estabelece, no que respeita aos juízes, as normas e procedimentos sobre a ordem de precedência, os turnos das férias judiciais, a marcação de férias, as ausências, as faltas e impedimentos, aperfeiçoando-se os mecanismos de controlo existentes no âmbito do exercício do direito a férias dos Juízes Conselheiros, como anunciado no Relatório de 2016.
22. O exame dos processos da acumulação de funções de trabalhadores da Direção-Geral do TdC revelou que foram respeitados os requisitos previstos nos artigos n.ºs 28.º e 46.º do DL n.º 440/99, encontrando-se as mesmas devidamente autorizadas²⁸. Em 2017 existiam apenas duas situações de acumulação de Juízes Conselheiros, devidamente autorizadas e respeitando os requisitos legais.
23. Em 2017, e à semelhança de anos anteriores, constatou-se que não foram provisionados os possíveis efeitos de decisões judiciais em processos pendentes por impossibilidade de estimativa dos seus efeitos ou por probabilidade reduzida de decisão desfavorável ao TdC, matéria devidamente divulgada no anexo às demonstrações financeiras (DF)²⁹.

FIABILIDADE DAS CONTAS

24. As contas foram apresentadas por via eletrónica³⁰ nos termos das Instruções n.º 1/2004 – 2.ª Secção aplicáveis (Anexo 7) e, tendo em conta os resultados das verificações efetuadas, refletem, em todos os aspetos materialmente relevantes, as operações do TdC OE-Sede efetivamente realizadas.

²⁴ O Código dos Contratos Públicos (CCP) regula os procedimentos obrigatórios para a formação de contratos públicos, estabelecendo ainda um regime aplicável à respetiva execução. Do CCP resulta que, em regra, para apresentação das propostas, deve ser utilizada a plataforma eletrónica da entidade adjudicante.

²⁵ Cfr. artigo 86.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2000, de 4 de abril, e 107-B/2003, de 31 de dezembro.

²⁶ Em 2017, nos termos do estatuído pelas alíneas a) e b) do artigo 24.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, o subsídio de Natal foi pago 50% no mês de novembro e os restantes 50% em duodécimos, ao longo do ano.

²⁷ Regulamento n.º 112/2018 aprovado, pelo Plenário Geral do Tribunal de Contas, em reunião de 24 de janeiro de 2018 (DR, 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2018).

²⁸ Através de requerimento dos interessados. O DGFP, anualmente, solicita às entidades onde se processam as acumulações dos trabalhadores da DGTC informação sobre as remunerações auferidas.

²⁹ Cfr. ponto 2.31 do Anexo às DF.

³⁰ Cfr. n.º 5 da Resolução n.º 1/2018- 2.ª S, de 25 de janeiro (DR, 2.ª série, n.º 29, de 9 de fevereiro 2018). Na prestação de contas consta a “*Declaração de responsabilidade*” decorrente das obrigações de aprovação e de aplicação de princípios e normas contabilísticas e de controlo interno (cfr. n.º 21 da Resolução n.º 1/2018).



DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA

25. Das operações que integram o débito e o crédito da conta de gerência do OE-Sede de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, da responsabilidade dos elementos que constituíram o CA do TdC-Sede, resulta a demonstração numérica³¹ seguinte:

DÉBITO

Saldo de abertura	0,00	
Recebido na gerência	<u>23.549.667,97</u> ³²	<u>23.549.667,97</u>

CRÉDITO

Saído na gerência	23.271.920,97 ³³	
Saldo de encerramento	<u>277.747,00</u> ³⁴	<u>23.549.667,97</u>

26. A conta abre sem saldo, em correspondência com o encerramento da conta de gerência anterior, que foi objeto de verificação externa, cujo Relatório foi aprovado em Plenário da 2.ª Secção, de 19 de abril de 2017.

CONCLUSÕES DA EMPRESA DE AUDITORIA

27. Com fundamento nas verificações efetuadas, a ABC expressou, no seu relatório (Anexo 8), a opinião de que as DF “(...) apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Tribunal de Contas - Sede – Orçamento do Estado (...), em 31 de dezembro de 2017, o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para o setor público (POCP - Plano Oficial de Contabilidade Pública)”.

CONCLUSÕES

28. Os trabalhos executados pelos auditores do TdC, que incluíram a revisão de trabalhos da auditoria externa efetuada pela ABC, os esclarecimentos obtidos, as verificações documentais e o acompanhamento de observações anteriores não evidenciaram distorções materiais suscetíveis de por em causa a legalidade e a regularidade das operações examinadas e a consistência, integralidade e fiabilidade das contas e das DF do OE-Sede.

29. Em consequência, o TdC formula um juízo favorável sobre a conta do OE-Sede, gerência de 2017.

30. A demonstração numérica a que se refere a alínea c) do n.º 3 do artigo 54.º da LOPTdC é a constante do ponto 25 supra e está apoiada nas DF apresentadas.

³¹ Cfr. artigo 54.º, n.º 3, al. c), da LOPTdC.

³² Inclui 5.860.290,18 € referentes à retenção de Receitas de Estado e de Operações de Tesouraria.

³³ Inclui 5.582.543,18 € referentes à entrega de Receitas de Estado e de Operações de Tesouraria.

³⁴ Receita de Estado entregue em janeiro de 2018.

VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

31. Do projeto de Relatório foi dada vista à Procuradora-Geral Adjunta, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 29.º da LOPTdC, que emitiu o respetivo parecer.

DECISÃO

32. Em Plenário da 2.ª Secção decidem os juízes do Tribunal de Contas:

- a) Aprovar o presente Relatório;
- b) Ordenar que o presente Relatório e os seus Anexos sejam remetidos aos membros do CA responsáveis pela gerência de 2017 e à representante da Procuradora-Geral da República junto do Tribunal, nos termos do disposto pelo n.º 4 do artigo 29.º da LOPTdC;
- c) Fixar o valor global dos emolumentos em € 1.716,40, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do TdC³⁵;
- d) Após o cumprimento das diligências que antecedem, divulgar o Relatório no sítio eletrónico do TdC.

³⁵ Decreto-Lei n.º 66/99, de 31 de maio, com a nova redação dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto.



Tribunal de Contas, em 3 de maio de 2018

O CONSELHEIRO RELATOR,

(Ernesto Luís Rosa Laurentino da Cunha)

OS CONSELHEIROS ADJUNTOS,

(Eurico Manuel Ferreira Pereira Lopes)

(José Manuel Gonçalves Santos Quelhas)

(António Manuel Fonseca da Silva)

(Maria da Conceição dos Santos Vaz Antunes)

(Maria dos Anjos de Melo Machado Nunes Capote)

A Procuradora-Geral Adjunta,



FICHA TÉCNICA

Equipa de auditoria

António Sousa

Auditor-Coordenador

Francisco Moledo

Auditor-Chefe

Colaboração

Sandra Sousa

Técnica-Verificadora Superior

ANEXOS

Anexo 1 – Metodologia	12
Anexo 2 – Relação nominal dos responsáveis pela gerência	13
Anexo 3 – Receita	14
Anexo 4 – Despesas	14
Anexo 5 – Balanço	15
Anexo 6 – Demonstração de Resultados	16
Anexo 7 – Documentos de prestação de contas de 2017	17
Anexo 8 – Relatório de Auditoria da ABC	22
Anexo 9 – Resposta remetida em sede de contraditório	27

Anexo 1 – Metodologia

1. A auditoria foi desenvolvida em conformidade com as fases de planeamento, de execução e de relatório, descritas nos manuais de auditoria do TdC. A metodologia e os procedimentos são suportados por um sistema informatizado específico, baseado em fichas estandardizadas. As evidências de auditoria estão documentadas e as opiniões emitidas estão fundamentadas.
2. Dado que, em cumprimento da alínea d) do artigo 113.º da LOPTdC, as contas do TdC, incluindo a conta do OE-Sede, foram sujeitas a auditoria externa efetuada pela ABC, a presente ação apoiou-se na opinião formulada pela ABC, cujos trabalhos foram objeto de revisão pelos auditores do TdC junto da referida firma e dos serviços de gestão financeira do TdC.
3. Nos termos contratuais, a ABC planeou e executou³⁶ os seus trabalhos de acordo com as normas internacionais de auditoria (ISA) e com as normas e orientações técnicas e éticas e Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC)³⁷.
4. A ABC efetuou um exame sobre uma amostra de 323 transações (representando um montante de 19,5 M€) abrangendo todas as classes de transações. Desenvolveu, ainda, um conjunto de procedimentos e efetuou testes (de conformidade e substantivos) que incluíram revisões analíticas, exame da execução orçamental, análise de ficheiros informáticos, verificações documentais, contagens físicas, circularização de saldos e confirmações externas³⁸.
5. O relatório apresentado pela ABC inclui a opinião sobre as demonstrações financeiras do OE-Sede, em 31 de dezembro de 2017, e os demais elementos previstos no Estatuto da OROC e nas normas internacionais de auditoria.
6. Tendo em vista dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do artigo 54.º da LOPTdC, e em conformidade com as normas de auditoria aplicáveis em matéria de utilização do trabalho de outros auditores³⁹, os auditores do TdC acompanharam a auditoria da ABC nas sucessivas fases do planeamento e da execução. Além disso, o trabalho desenvolvido envolveu a revisão de papéis de trabalho da ABC, bem como a obtenção de esclarecimentos junto dos serviços da DGTdC e dos auditores da ABC. Foram, ainda, examinados os documentos de prestação de contas e efetuado o acompanhamento de observações insertas em relatórios anteriores.

³⁶ A ABC, em conformidade com o estabelecido no Caderno de Encargos, forneceu previamente ao Juiz Conselheiro da Área o seu Programa de Trabalho anual incluindo o plano de amostragem e a análise de risco que o justifica, bem como os principais procedimentos a realizar e a respetiva calendarização.

Considerou-se o plano de amostragem apresentado pela ABC adequado, uma vez que abrange todas as áreas auditáveis, teve em conta o resultado de anos anteriores (auditoria recorrente) e a apreciação sobre o risco de cada área e os critérios de seleção encontram-se devidamente fundamentados.

³⁷ Cfr. Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, que assegura parcialmente a execução, na ordem jurídica interna, do Regulamento (UE) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014.

³⁸ No âmbito do exame às DF foi solicitada, pela ABC ao CA do TdC, a emissão de declaração de responsabilidade com vista a habilitar a ABC a “*formar uma opinião sobre se as demonstrações financeiras dão uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira do TdC-Sede, à data de 31 de dezembro, do seu desempenho financeiro e dos fluxos financeiros relativos ao período findo naquela data e se foram preparadas de acordo com o POCP, referencial contabilístico aplicável*”.

³⁹ Norma ISSAI 1610.



Anexo 2 – Relação nominal dos responsáveis pela gerência

Nome	Situação na entidade	Período de responsabilidade
José Fernandes Farinha Tavares	Presidente do CA ⁴⁰	01-01-2017 a 31-12-2017
Márcia da Conceição Condessa Brito Cardoso Vala	Presidente Substituto do CA	
Maria da Luz da Costa Fernandes Dias Barreira	Vogal Efetivo do CA	
Ana Luísa Vaz Cardoso Nunes	Vogal Efetivo do CA	
Francisco José Cabral de Albuquerque	Vogal Substituto do CA	
Sandra Maria dos Santos Pereira	Vogal Substituto do CA	

⁴⁰ Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do CA é substituído pela Subdiretora-Geral, Márcia da Conceição Condessa Brito Cardoso Vala, sua substituta legal (cfr. Despacho n.º 44/16-GP, de 30 de dezembro).

Anexo 3 – Receita

Unid: m€

Receita	2016	2017				Variação	
		Orçam.	Execução	Grau de execução	Estrutura	Valor	%
RECEITAS CORRENTES	17.152,5	17.942,4	17.689,4	98,6	100	536,9	3,1
Transferências correntes	17.152,5	17.942,4	17.689,4	98,6	100	536,9	3,1
RECEITAS DE CAPITAL	0,1	320,0	0,0	0,0	0	-0,1	-100,0
Transferências de capital	0,1	320,0	0,0	0,0	0	-0,1	-100,0
TOTAL	17.152,6	18.262,4	17.689,4	96,9	100	536,8	3,1

Fonte: Mapas do controlo orçamental da receita; Mapas das contas de gerência - OE-Sede - 2016 e 2017

Anexo 4 – Despesas

Unid: m€

Despesa	2016	2017				Variação	
		Orçam.	Execução	Grau de execução	Estrutura	Valor	%
DESPEAS CORRENTES	17.152,5	18.242,4	17.689,4	99,5	100	536,9	3,1
Despesas com o pessoal	17.149,2	17.768,2	17.689,0	99,6	100	539,8	3,1
Aquis. de bens e serviços	3,3	8,0	0,4	5,0	0,0	-2,9	-87,9
Outras Desp Corr - Reserva	0	466,2	0	0,0	0	0	
DESPEAS DE CAPITAL	0,1	20,0	0,0	0,0	0	-0,1	-100,0
Aquis. de bens de capital	0,1	20,0	0,0	0,0	0	-0,1	-100,0
Total	17.152,6	18.262,4	17.689,4	99,4	100	536,8	3,1

Fonte: Mapas do controlo orçamental da despesa; Mapas das contas de gerência do OE-Sede de 2016 e 2017

**Anexo 5 – Balanço**

Unid: m€

Designação	2016	2017		Variação	
		Valor	%	Valor	%
ATIVO					
Imobilizado líquido	1.671,8	1.598,0	85,2	-73,8	-4,4
Existências					
Dívidas de terceiros - curto prazo	0,3	0,7	0,0	0,4	134,6
Títulos negociáveis					
Disponibilidades		277,7	14,8	277,7	
Acréscimos e diferimentos					
Total do Ativo líquido	1.672,1	1.876,4	100,0	204,3	12,2
FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO					
Fundos próprios	-977,3	-997,9	-53,2	-20,6	-2,1
PASSIVO					
Provisões para riscos e encargos					
Dívidas a terceiros - curto prazo		277,7	14,8	277,7	
Acréscimos e diferimentos	2.649,3	2.596,7	138,4	-52,6	-2,0
Total Passivo	2.649,3	2.874,4	153,2	225,1	8,5
Total Fundos próprios e Passivo	1.672,0	1.876,5	100,0	204,5	12,2

Fonte: Balanços – OE-Sede – 2016 e 2017

**Anexo 6 – Demonstração de Resultados**

Unid: m€

Designação	2016	2017		Variação	
		Valor	%	Valor	%
CUSTOS E PERDAS					
Custo merc. vendas e mat. Consumidas					
Fornecimentos e serviços externos	2,8	0,4	0,1	-2,4	-85,0
Custos com o pessoal	17.203,4	17.563,2	99,0	359,8	2,1
Amortizações do exercício	73,9	73,7	0,4	-0,2	-0,2
Provisões do exercício					
Outros custos e perdas operacionais					
Custos e perdas operacionais	17.280,1	17.637,3	99,4	357,2	2,1
Custos e perdas financeiras					
Custos e perdas extraordinários	93,6	103,1	0,6	9,5	10,2
Total	17.373,7	17.740,4	100,0	366,7	2,1
Resultado líquido do exercício	-60,5	-20,6		39,9	65,7
PROVEITOS E GANHOS					
Vendas e prestações de serviços					
Impostos e taxas					
Proveitos suplementares					
Transferências Correntes obtidas	17.152,5	17.689,4	99,8	536,9	3,1
Proveitos e ganhos operacionais	17.152,5	17.689,4	99,8	536,9	3,1
Proveitos e ganhos financeiros					
Proveitos e ganhos extraordinários	160,7	30,4	0,2	-130,3	-81,1
Total	17.313,2	17.719,8	100,0	406,6	2,3
Resumo:					
Resultados operacionais	-127,6	52,1		179,7	140,8
Resultados financeiros					
Resultados correntes	-127,6	52,1		179,7	140,8
Resultados extraordinários	67,1	-72,7		-139,8	-208,2
Resultados antes de impostos	-60,5	-20,6		39,9	65,7
Resultado líquido do exercício	-60,5	-20,6		39,9	65,7

Fonte: Demonstração de Resultados – OE-Sede – 2016 e 2017



Anexo 7 – Documentos de prestação de contas de 2017

Fluxos de Caixa

Tribunal de Contas			
Gerência de 01-01-2017 a 31-12-2017			
Class. Económica	Recebimentos		
	Saldo da gerência anterior		0,00 €
	Execução Orçamental		
	De dotações orçamentais (OE)		
	111 - RG NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	0,00 €	
	Execução Orçamental		
	De receitas próprias - Na posse do Tesouro ... 0,00 €		
	De receita do Estado	0,00 €	
	De operações de tesouraria	0,00 €	
	Descontos em vencimentos e salários		
	Receita do Estado ... 0,00 €		
	Receitas		17 689 377,79 €
	111 - RG NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS		
99.99.98	dotação orçamental - Funcionamento.	17.689.377,79 €	
	Recebido do Tesouro em conta de receitas próprias		0,00 €
	Importâncias retidas para entrega ao Estado e outras ent.		5 860 290,18 €
	Receitas do Estado	3 752 936,74 €	
	Operações de Tesouraria	2 107 353,44 €	
	Descontos em Vencimentos e Salários		
	Receitas do Estado ... 3.752.725,00 €		
	Operações de Tesouraria ... 2.107.353,44 €		
	<i>Total.....</i>		23 549 667,97 €



Fluxos de Caixa

Class. Económica	Pagamentos	
	Despesas	17 689 377,79 €
	111 - RG NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	
01.01.01	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos.	1.070.565,81 €
01.01.03	Pessoal dos quadros - Regime de função pública.	10.592.236,14 €
01.01.08	Pessoal aguardando aposentação.	28.022,83 €
01.01.09	Pessoal em qualquer outra situação.	261.443,40 €
01.01.11	Representação.	52.439,21 €
01.01.12	Suplementos e prémios.	11.406,14 €
01.01.13	Subsídio de refeição.	424.300,29 €
01.01.14	Subsídios de férias e de Natal.	2.080.665,82 €
01.01.15	Remunerações por doença e maternidade/paternidade.	252.615,12 €
01.02.02	Horas extraordinárias.	27.498,18 €
01.02.05	Abono para falhas.	1.959,81 €
01.02.06	Formação.	12.840,21 €
01.02.14	Outros abonos em numerário ou espécie.	52.754,42 €
01.03.03	Subsídio familiar a crianças e jovens.	16.328,64 €
01.03.04	Outras prestações familiares.	1.472,59 €
01.03.05	Contribuições para a segurança social.	2.757.087,99 €
01.03.08	Outras pensões.	8.737,22 €
01.03.10	Outras despesas de segurança social.	36.584,73 €
02.02.10	Transportes.	419,24 €
	Entrega ao Tesouro em conta de receitas próprias	0,00 €
	Descontos em vencimentos e salários	
	Receitas do Estado ... 3.752.725,00 €	
	Operações de Tesouraria ... 2.107.353,44 €	
	Importâncias entregues ao Estado e outras Entidades	
	Receitas do Estado	3 752 936,74 €
	Operações de Tesouraria	2 107 353,44 €
	Saldo para a gerência seguinte	0,00 €
	De dotações orçamentais (OE)	
	111 - RG NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	0,00 €
	De receitas próprias - Na posse do Tesouro ... 0,00 €	
	De receita do Estado	0,00 €
	De operações de tesouraria	0,00 €
	Descontos em vencimentos e salários	
	Receita do Estado ... 0,00 €	
	Total.....	23 549 667,97 €



Tribunal de Contas					
Gestão de 01-01-2017 a 31-12-2017					
Código das contas	Activo	2017			2016
		AB	AP	AL	AL
Imobilizado					
Bens de domínio					
451 - Terrenos e recursos naturais		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
452 - Edifícios		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
453 - Outras construções e infra-estruturas		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
454 - Infra-estruturas e equip. de natureza militar		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
455 - Bens do património histórico, artístico e cultural		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
459 - Outros bens de domínio público		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
445 - Imobilizações em curso		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
446 - Adiantamento por conta de bens de domínio público		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Imobilizações incorpóreas					
431 - Despesas de instalação		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
432 - Despesas de investigação e de desenvolvimento		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
433 - Propriedade industrial e outros direitos		14 956,12 €	14 956,12 €	0,00 €	0,00 €
443 - Imobilizações em curso		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
449 - Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
		14 956,12 €	14 956,12 €	0,00 €	0,00 €
Imobilizações corpóreas					
421 - Terrenos e recursos naturais		561 147,63 €	0,00 €	561 147,63 €	561 147,63 €
422 - Edifícios e outras construções		2 981 035,10 €	2 190 443,15 €	514 591,95 €	566 105,09 €
423 - Equipamento e material básico		182 575,09 €	182 575,09 €	0,00 €	0,00 €
424 - Equipamento de transporte		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
425 - Ferramentas e utensílios		125,59 €	125,59 €	0,00 €	0,00 €
426 - Equipamento administrativo		67 209,18 €	90 500,98 €	708,23 €	938,56 €
427 - Têxteis e vestuário		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
429 - Outras imobilizações corpóreas		521 592,40 €	0,00 €	521 592,40 €	521 592,40 €
442 - Imobilizações em curso		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
448 - Adiant. por conta de imobilizações corpóreas		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
		4 043 964,39 €	2 446 644,79 €	1 590 540,20 €	1 671 793,68 €
Investimentos financeiros					
411 - Partes de capital		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
412 - Obrigações e títulos de participação		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
414 - Investimentos em imóveis		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
415 - Outras aplicações financeiras		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
441 - Imobilizações em curso		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
447 - Adiantamentos por conta de investimentos financeiros		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Circulante					
Existências					
36 - Matérias-primas, subsidiárias e de consumo		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
35 - Produtos e trabalhos em curso		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
34 - Subprodutos, desperdícios, resíduos e rejeitos		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
33 - Produtos acabados e intermédios		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
32 - Mercadorias		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
37 - Adiantamentos por conta de compras		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Dívidas de terceiros - Médio e longo prazo					
		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Dívidas de terceiros - Curto prazo					
2811 + 2821 - Empréstimos concedidos		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
211 - Clientes, c/c		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
212 - Contribuintes, c/c		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
213 - Utentes, c/c		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
214 - Clientes, contribuintes e utentes - Títulos a Receber		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
218 - Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
251 - Devedores pela execução do orçamento		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
229 - Adiantamento a fornecedores		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
2619 - Adiantamento a fornecedores de imobilizado		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
24 - Estado e outros entes públicos		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
263+263+267+269 - Outros devedores		676,16 €	0,00 €	676,16 €	299,25 €
		676,16 €	0,00 €	676,16 €	299,25 €
Títulos negociáveis					
151 - Ações		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
152 - Obrigações e títulos de participação		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
153 - Títulos de dívida pública		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
159 - Outros títulos		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
18 - Outras aplicações de tesouraria		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Conta no tesouro, depósitos em instituições financeiras e caixa					
13 - Conta no Tesouro		277 747,00 €	0,00 €	277 747,00 €	0,00 €
12 - Depósitos em inst. financeiras		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
11 - Caixa		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
		277 747,00 €	0,00 €	277 747,00 €	0,00 €
Acréscimos e diferimentos					
271 - Acréscimos de proventos		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
272 - Custos diferidos		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Total do activo		4 337 964,27 €	2 490 800,91 €	1 976 483,38 €	1 671 971,93 €
Total de amortizações			2 490 800,91 €		
Total de provisões			0,00 €		



Balço

Fundos próprios e passivo	2017	2018
Código das contas		
Fundos próprios		
51 - Património	3 538 844,23 €	3 538 844,23 €
55 - Ajustamento de partes capital em empresas	0,00 €	0,00 €
56 - Reservas de reavaliação	0,00 €	0,00 €
Reservas		
571 - Reservas legais	0,00 €	0,00 €
572 - Reservas estatutárias	0,00 €	0,00 €
573 - Reservas contratuais	0,00 €	0,00 €
574 - Reservas livres	0,00 €	0,00 €
575 - Subsídios	0,00 €	0,00 €
576 - Doações	0,00 €	0,00 €
577 - Documentos de Transferência de Activos	0,00 €	0,00 €
58 - Resultados transferidos	-4 504 108,48 €	-4 443 730,23 €
59 - Resultado líquido do exercício	-50 700,53 €	-40 380,25 €
Total do Fundo Patrimonial	-467 964,78 €	-477 266,25 €
Passivo		
29 - Provisões para riscos e encargos	0,00 €	0,00 €
Dívidas a terceiros - Médio e longo prazo	0,00 €	0,00 €
Dívidas a terceiros - Curto prazo		
23 111 + 23 211 - Empréstimos por dívida titulada	0,00 €	0,00 €
23 112 + 23 212 + 12 - Empréstimos por dívida não titulada	0,00 €	0,00 €
209 - Adiantamentos por conta de vendas	0,00 €	0,00 €
221 - Fornecedor, etc	0,00 €	0,00 €
226 - Fornecedor - Factura em recepção e conferência	0,00 €	0,00 €
222 - Fornecedor - Títulos a pagar	0,00 €	0,00 €
2012 - Fornecedor de imobilizado-Títulos a pagar	0,00 €	0,00 €
202 - Credores pela execução do orçamento	0,00 €	0,00 €
219 - Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes	0,00 €	0,00 €
2011 - Fornecedor de imobilizado, etc	0,00 €	0,00 €
24 - Estado e outros entes públicos	277 747,00 €	0,00 €
262 + 263+ 267 + 268 - Outros credores	0,00 €	0,00 €
	277 747,00 €	0,00 €
Acréscimos e diferimentos		
273 - Acréscimos de custos	2 668 879,14 €	2 649 334,18 €
274 - Provisões diferidas	0,00 €	0,00 €
Total do Passivo	2 674 426,14 €	2 649 334,18 €
Total dos fundos próprios e do passivo	1 876 461,36 €	1 872 071,93 €



Tribunal de Contas				
Gestão de 01-01-2017 a 31-12-2017				
Contas	2017		2016	
Custos e perdas				
61 - Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		0,00 €		0,00 €
Mercadorias	0,00 €		0,00 €	
Matérias	0,00 €		0,00 €	
62 - Fornecimentos e serviços externos		419,24 €		3 799,23 €
Custos com o pessoal		17 562 213,20 €		17 262 429,55 €
641 + 642 - Remunerações	14 764 882,26 €		14 089 676,38 €	
643 + 648 - Encargos sociais	2 799 330,94 €		3 113 753,17 €	
Perdas	8 737,20 €		8 737,20 €	
Outros	2 759 613,60 €		3 126 015,68 €	
63 - Transferências e subsídios correntes concedidos e prest. sociais		0,00 €		0,00 €
66 - Amortizações do exercício		21 742,48 €		21 679,78 €
67 - Provisões do exercício		0,00 €		0,00 €
68 - Outros custos e perdas operacionais		0,00 €		0,00 €
(A)		17 627 375,60 €		17 280 107,56 €
69 - Custos e perdas financeiros		0,00 €		0,00 €
(C)		17 627 375,60 €		17 280 107,56 €
69 - Custos e perdas extraordinários		122 117,00 €		83 573,88 €
(E)		17 749 492,60 €		17 323 681,20 €
69 - Resultado líquido do exercício		-20 730,53 €		-80 388,23 €
Total		17 716 762,36 €		17 242 294,67 €
Proveitos e ganhos				
71 - Vendas e prestações de serviços		0,00 €		0,00 €
Vendas de Mercadorias	0,00 €		0,00 €	
Vendas de Produtos	0,00 €		0,00 €	
Prestações de Serviços	0,00 €		0,00 €	
72 - Impostos e Taxas		0,00 €		0,00 €
Valorização de produção		0,00 €		0,00 €
75 - Trabalhos para a própria entidade		0,00 €		0,00 €
73 - Proveitos suplementares		0,00 €		0,00 €
74 - Transferências e subsídios correntes cedidos		17 689 377,79 €		17 152 533,64 €
741 - Transferências - Tesouro	0,00 €		0,00 €	
742 + 743 - Outros	17 689 377,79 €		17 152 533,64 €	
76 - Outros proveitos e ganhos operacionais		0,00 €		0,00 €
(B)		17 689 377,79 €		17 152 533,64 €
78 - Proveitos e ganhos financeiros		0,00 €		0,00 €
(D)		17 689 377,79 €		17 152 533,64 €
79 - Proveitos e ganhos extraordinários		30 414,80 €		180 791,23 €
(F)		17 719 792,59 €		17 243 294,67 €
Resumo				
Resultados operacionais (A)-(A)		52 021,67 €		-127 573,63 €
Resultados financeiros (D)-(D)-(A)		0,00 €		0,00 €
Resultados correntes (D)-(C)		52 021,67 €		-127 573,63 €
Resultado líquido do exercício (F)-(E)		-20 730,53 €		-80 388,23 €

Anexo 8 – Relatório de Auditoria da ABC



Azevedo Rodrigues, Batalha, Sociedade de Revisores
Costa & Associados Oficiais de Contas, Lda.



RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do **Tribunal de Contas - Sede – Agregado, Orçamento de Estado e Cofre Privativo**, reportadas a 31 de Dezembro de 2017, as quais compreendem:

- **Agregado (Orçamento de Estado + Cofre Privativo):** o Balanço, (que evidencia um total de **€ 31.800.460 (trinta e um milhões, oitocentos mil, quatrocentos e sessenta euros)** e um total de Fundos Próprios de **€ 28.346.515 (vinte e oito milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quinze euros)**, incluindo um resultado líquido de **€ 741.284 (setecentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro euros)**), a Demonstração dos resultados por naturezas e o Mapa dos Fluxos Financeiros e os correspondentes Anexos, que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.
- **Orçamento de Estado:** o Balanço, (que evidencia um total de **€ 1.876.463 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três euros)** e um total de Fundos Próprios negativos de **€ 997.963 (novecentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e três euros)**, incluindo um resultado líquido negativo de **€ 20.701 (vinte mil, setecentos e um euros)**), a Demonstração dos resultados por naturezas e o Mapa dos Fluxos Financeiros e o correspondente Anexo, que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.
- **Cofre Privativo:** o Balanço, (que evidencia um total de **€ 29.923.997 (vinte e nove milhões, novecentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e sete euros)** e um total de Fundos Próprios de **€ 29.344.478 (vinte e nove milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito euros)**, incluindo um resultado líquido de **€ 761.984 (setecentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro euros)**), a Demonstração dos resultados por naturezas e o Mapa dos Fluxos Financeiros e o correspondente Anexo, que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira do **Tribunal de Contas - Sede –**

O.R.O.C. Inscrição nº 115 • Registada na C.M.V.M. nº 20161434 • Registada na Conservatória do Reg. Comercial de Lisboa • nipc 503188 220

Campo Grande, 380 - lote 3C - Piso 0
Escritório B, 1700 - 097 Lisboa
Tel. 217 575 950/917 Fax. 217 574 037

Rua Manuel Jacinto - lote 31, R/C
Ap.155 - Bairro do Salvador - Sítio da Nazaré, 2450 - 071 Nazaré
Tel/Fax: 262 382 991

ABC, Azevedo Rodrigues, Batalha, Costa & Associados, SRCC, Lda. é membro do ABC & Associados - SRCC, AOC.





Azevedo Rodrigues, Batalha, Sociedade de Revisores
Costa & Associados Oficiais de Contas, Lda.



Agregado, Orçamento de Estado e Cofre Privativo, em 31 de Dezembro de 2017, o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para o setor público (POCP - Plano Oficial de Contabilidade Pública).

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- Preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para o setor público (POCP - Plano Oficial de Contabilidade Pública);
- Elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- Criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devida a fraude ou erro;
- Adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- Avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia

O.R.O.C. Inscrição nº 115 • Registada na C.M.V.M. nº 20161434 • Registada na Conservatória do Reg. Comercial de Lisboa • n.ºc 503188 220

2

Campo Grande, 380 - lote 3C - Piso 0
Escritório B, 1700 - 097 Lisboa
Tel. 217 575 950/917 Fax. 217 574 037

Rua Manuel Jacinto - lote 31, R/C
Ap. 155 - Bairro do Salvador - Sítio da Nazaré, 2450 - 071 Nazaré
Tel/Fax: 262 382 991



ABC, Azevedo Rodrigues, Batalha, Costa & Associados, SRDC, Lda. é membro do ABC & Associados - SRDC, ACE.



Azevedo Rodrigues, Batalha, Sociedade de Revisores
Costa & Associados Oficiais de Contas, Lda.



de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- Obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- Avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- Concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- Avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;

O.R.O.C. Inscrição nº 115 • Registada na C.M.V.M. nº 20161434 • Registada na Conservatória do Reg. Comercial de Lisboa • nipc 503188 220

3

Campo Grande, 380 - lote 3C - Piso 0
Escritório B, 1700 - 097 Lisboa
Tel. 217 575 950/917 Fax. 217 574 037

Rua Manuel Jacinto - lote 31, R/C
Ap. 155 - Bairro do Salvador - Sítio da Nazaré, 2450 - 071 Nazaré
Tel/Fax: 262 382 991



ABC, Azevedo Rodrigues, Batalha, Costa & Associados, SRAC, Lda. é membro do ABC & Associados - SRAC, AIC.



Azevedo Rodrigues, Batalha, Sociedade de Revisores
Costa & Associados Oficiais de Contas, Lda.

- Comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais

Lisboa, 28 de março de 2018.

ABC - AZEVEDO RODRIGUES, BATALHA, COSTA & ASSOCIADOS

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda

*Inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o número 115
Registada na C.M.V.M. n.º 20161434*

representada pelo sócio

*José Maria Monteiro de Azevedo Rodrigues
ROC n.º 681*

D.R.O.C. Inscrição nº 115 • Registada na C.M.V.M. nº 20161434 • Registada na Conservatória do Reg. Comercial de Lisboa • nipc 503188 220

Campo Grande, 380 - lote 3C - Piso 0
Escritório B, 1700 - 097 Lisboa
Tel. 217 575 950/917 Fax. 217 574 037

Rua Manuel Jacinto - lote 31, R/C
Ap. 155 - Bairro do Salvador - Sítio da Nazaré, 2450 - 071 Nazaré
Tel/Fax: 262 382 991

ABC, Azevedo Rodrigues, Batalha, Costa & Associados, SROC, Lda. é membro do ABC & Associados - SROC, ACE.



Anexo 9 – Resposta remetida em sede de contraditório



Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA
E-mail: geral@tcontas.pt
URL: http://www.tcontas.pt

Tel.: 21 794 51 00
Fax: 21 793 60 33
Linha Azul 21 793 60 08/9



Excelentíssimo Senhor
Juiz Conselheiro Ernesto Luís Rosa Laurentino da
Cunha

Cost
BoDA IV

Vossa referência

Nossa referência

23.04.2018

Proc. n.º 01/2018/VEC - Of. n.º 10032, 17.04.2018

Assunto: **Verificação externa das contas do OE (Sede) do Tribunal de Contas relativas à gerência de 2017.**

Em resposta ao ofício de Vossa Excelência, acima referenciado, para, querendo, nos pronunciarmos no âmbito do exercício do contraditório, os membros do Conselho Administrativo signatários vêm dizer nada ter a referir sobre o teor do relato elaborado no âmbito da verificação acima indicada.

Com os melhores cumprimentos.

O Conselho Administrativo

José F. F. Tavares
(José F. F. Tavares)

Márcia Vala
(Márcia Vala)

Maria de Luz Barreira
(Maria de Luz Barreira)

Ana Luísa Nunes
(Ana Luísa Nunes)

*(Não assine por se encontrar ausente)
Se de fato se refere que nada tem a opor.*
(Sandra Pereira)

Francisco Albuquerque
(Francisco Albuquerque)

Queluzo Nunes concorda com o teor do presente ofício. Foi-lhe uma vez por no período objeto da auditoria exercem as funções de vogal do Conselho Administrativo. Por isso nada tem a dizer em sede de contraditório. 15.4.2018

Queluzo Nunes